Outlook

RE: [Edital-0533-2024] Diligência 1O - GIESPP

De José Roberto Machado <jose-roberto.machado@serpro.gov.br>
Data Ter, 05/11/2024 14:15
Para Jhonatan Barbosa de Oliveira <jhonatan.oliveira@tecnogroup.com.br>; juridico <juridico@tecnogroup.com.br>; Ernani Almada <ernani.almada@tecnogroup.com.br>
Cc SERPRO | Parceria Saúde <parceria-saas-saude@serpro.gov.br>; Eder Luis dos Santos Silva <eder.silva@serpro.gov.br>; Milena Rocha Leite <milena.rocha@serpro.gov.br>

Prezada Interessada,

Considerando que a etapa de julgamento da documentação de habilitação e qualificação técnica das empresas interessadas no Chamamento Público 0533/2024 ainda está em curso.

Considerando que o princípio do formalismo moderado estabelece que as obrigações, restrições e sanções devem ser impostas apenas quando forem estritamente necessárias para atender ao interesse público, de forma a evitar excessos e a limitar o rigor e, que a relação é de natureza associativa contratual.

Considerando que a documentação encaminhada extemporaneamente não causa prejuízo ao andamento da etapa de julgamento em curso e, por isso, não causará impactos negativos ao bom andamento dos procedimentos.

Com o objetivo de promover e ampliar o acesso e a participação das empresas privadas interessas no chamamento público, esta Comissão Especial DECIDE aceitar a documentação encaminhada extemporaneamente.

Oportunamente ressaltamos que, conforme previsto no Edital, é de responsabilidade das INTERESSADAS informar e manter atualizado o seu endereço eletrônico institucional que servirá de contato pelo SERPRO em todo o procedimento, bem como a observância e atendimento aos prazos estipulados.

Atenciosamente,

SERPRO
José Roberto Machado
Analista da Divisão de Especificação de Parcerias de Negócio
Superintendência de Inteligência de Negócio
Diretoria de Negócios de Gestão Pública, Setoriais e Novos Negócios
+55 (11) 2173-1575

De: Jhonatan Barbosa de Oliveira <jhonatan.oliveira@tecnogroup.com.br>
Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 18:41
Para: José Roberto Machado <jose-roberto.machado@serpro.gov.br>; juridico <juridico@tecnogroup.com.br>
Cc: SERPRO | Parceria Saúde <parceria-saas-saude@serpro.gov.br>
Assunto: RE: [Edital-0533-2024] Diligência 1O - GIESPP

Prezados, boa tarde!

Segue planilha respondida com os apontamentos, evidências também anexas.

Atenciosamente,

Jhonatan

De: José Roberto Machado <jose-roberto.machado@serpro.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 21 de outubro de 2024 17:05
Para: Jhonatan Barbosa de Oliveira <jhonatan.oliveira@tecnogroup.com.br>; Ernani Almada <ernani.almada@tecnogroup.com.br>; juridico <juridico@tecnogroup.com.br>
Cc: SERPRO | Parceria Saúde <parceria-saas-saude@serpro.gov.br>
Assunto: RE: [Edital-0533-2024] Diligência 1O - GIESPP

Prezada interessada,

Estamos reenviado a Diligência 10; caso haja necessidade de novo prazo para a comprovação dos pontos levantados, o pedido deverá ser formalizado nesta mensagem.

Solicitamos acusar o recebimento desta diligência.

Atenciosamente,

José Roberto Machado
Analista da Divisão de Especificação de Parcerias de Negócio
Superintendência de Inteligência de Negócio
Diretoria de Negócios de Gestão Pública, Setoriais e Novos Negócios
+55 (11) 2173-1575

De: José Roberto Machado <jose-roberto.machado@serpro.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 14:35
Para: jhonatan.oliveira@tecnogroup.com.br <jhonatan.oliveira@tecnogroup.com.br>; Ernani Almada <ernani.almada@tecnogroup.com.br>; juridico <juridico@tecnogroup.com.br>
Cc: Eder Luis dos Santos Silva <eder.silva@serpro.gov.br>; Milena Rocha Leite <milena.rocha@serpro.gov.br>; Francisco Jovando Rebelo de Albuquerque <francisco.albuquerque@serpro.gov.br>; SERPRO | Parceria Saúde

<parceria-saas-saude@serpro.gov.br>
Assunto: [Edital-0533-2024] Diligência 1O - GIESPP

Prezada interessada,

Conforme previsto no Edital de Chamamento Público 0533/2024, considerando a necessidade de esclarecimento das evidências apresentadas para habilitação e qualificação técnica, solicitamos o encaminhamento de informações adicionais, até 18/10/2024, quanto à documentação apresentada para atendimento aos itens do Anexo II(b) listados a seguir:

Item	Descrição dos Requisitos	Parecer Técnico
2,1	Implantação e operação de sistema de gestão de saúde em 3 (três) municípios acima de 50 mil habitantes, no mínimo, em 2 (duas) regiões brasileiras.	"A primeira evidência demonstra experiência operacional na implantação e operação de sistema de gestão de saúde em Guarulhos/SP (IBGE, 1.291.771 pessoas, 2022); A segunda evidência demonstra experiência operacional na implantação e operação de sistema de gestão de saúde em Embu das Artes/SP (IBGE, 70.398 pessoas, 2022); A terceira evidência demonstra experiência operacional na implantação e operação de sistema de gestão de saúde em Barueri/SP (IBGE, 316.473 pessoas, 2022); A quarta evidência provavelmente é um contrato, pois não foi localizado o Contrato de Aguas Lindas. Não demonstrou o mínimo de duas regiões brasileiras."
2,5	Implantação e operação do sistema de gestão de saúde de forma segura, garantindo que a transição para a nova solução não cause interrupções nos serviços de saúde.	Não houve indicação de evidência. Não foi possível atestar experiência operacional na implantação de forma segura e na transição sem interrupções nos serviços.
2,6	Implantação e operação do sistema de gestão de saúde em até 5 (cinco) meses.	As evidências não demonstram experiência operacional na implantação e operação do sistema em até 5 meses, e a interessada autodeclarou o prazo médio de 6 meses.
3.3	Possuir projetos ou programas sociais relacionados a representatividade e inclusão de minorias, valorização dos funcionários, combate ao preconceito e a misoginia, combate ao assédio sexual e/ou promoção do bem-estar no ambiente de trabalho.	A evidência não pode ser comprovada, uma vez que, não localizamos o documento mencionado.
3.4	Possuir projetos ou programas de governança relacionados a criação de canais de denúncia, independência e diversidade do conselho administrativo,	A evidência não pode ser comprovada, uma vez que, não localizamos o documento mencionado.

	política de transparência, política de combate à corrupção, política de gestão de riscos, critérios transparentes sobre remuneração e planos de carreira, política de integridade e/ou código de ética e conduta.	

Atenciosamente,

José Roberto Machado
Analista da Divisão de Especificação de Parcerias de Negócio
Superintendência de Inteligência de Negócio
Diretoria de Negócios de Gestão Pública, Setoriais e Novos Negócios
+55 (11) 2173-1575

“Essa mensagem do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal regida pelo disposto na Lei Federal nº 5.615, é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), assim como informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. O SERPRO ressalta seu comprometimento em assegurar a segurança e a proteção das informações contidas neste e-mail e informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.” “This message from SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - a government company established under Brazilian law (5.615/70) - is directed exclusively to its addressee and may contain personal data protected by the General Data Protection Law (13.709/2018) as well as confidencial data, protected under professional secrecy rules. SERPRO highlights its commitment to ensuring the security and protection of the information contained in this email and its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law´s penalties. If you´re not the addressee, please send it back, elucidating the failure.”